



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

Interpeleção Escrita

Após o retorno à Pátria, extinguiu-se o regime de exclusividade de várias concessionárias de serviços públicos, rumo à liberalização. Através da concorrência, a população de Macau passou a ter mais opções, e as tarifas e a qualidade dos serviços tornaram-se também mais favoráveis para os utentes. O fornecimento de serviços públicos exige aos operadores grandes investimentos em infra-estruturas, mas para assegurar a prestação estável, contínua e sustentável de serviços públicos, dos contratos de concessão constam cláusulas explícitas para, no final do prazo da concessão, as concessionárias transferirem para o Governo da RAEM a universalidade do estabelecimento afecto à prestação de serviços, isto é, os activos da concessão, gratuitamente e livres de quaisquer ónus ou responsabilidades.

Por exemplo, no caso da rede telefónica fixa, de acordo com o contrato da “Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações” celebrado em 2009 entre o Governo da RAEM e a Companhia de Telecomunicações de Macau (CTM), após a liberalização do mercado, esta tem de transferir para o Governo da RAEM a universalidade do estabelecimento afecto à prestação de serviços públicos de telecomunicações, designado por activos da concessão, gratuitamente, livres de quaisquer ónus ou responsabilidades e em bom estado de funcionamento; o mesmo contrato estipula ainda que a CTM é a gestora das condutas subterrâneas da rede de telecomunicações e que continua a responsabilizar-se pela manutenção dos activos da concessão, e ainda que, mediante uma justa compensação, permite



澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

e disponibiliza aos outros operadores o acesso, utilização e interligação dos activos da concessão. No entanto, ao longo dos últimos seis anos, apesar das interpelações sucessivas de vários deputados, o Governo continua sem divulgar o inventário dos activos da concessão dos serviços de telecomunicações, não se podendo assim concretizar a sua utilização justa por parte dos outros operadores do sector, nem promover a concorrência leal no mercado das telecomunicações.

Divulgar o inventário dos activos da concessão, manter a gestão e manutenção razoável dos activos, e definir uma política para a utilização justa destes por parte dos operadores não tem só a ver com a gestão e controlo dos respectivos activos por parte do Governo da RAEM, tem também a ver com a concorrência leal entre as empresas que prestam serviços públicos, em prol da sociedade. Assim sendo, interpelo o Governo sobre o seguinte:

1. Do anexo I da “Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações” constam apenas as espécies dos activos da concessão. Assim sendo, o Governo deve divulgar, de forma concreta e publicamente, o inventário dos activos da concessão dos serviços de telecomunicações, por forma a permitir que o público fiscalize a utilização dos activos da concessão e que os outros operadores do sector fiquem a saber, claramente, quais são os activos que podem ser alugados e utilizados legalmente, promovendo assim a leal concorrência no mercado das telecomunicações. Quando é que o Governo vai fazê-lo?
2. Para assegurar que todos os outros operadores possam utilizar



(Tradução)

澳門特別行政區立法會
Região Administrativa Especial de Macau
Assembleia Legislativa

razoavelmente os activos da concessão, no ponto 8 do anexo II da “Revisão Intercalar do Contrato de Concessão do Serviço Público de Telecomunicações” define-se que a CTM deverá preparar, no prazo de 8 meses, “A Oferta de Referência de Acesso a Conduitas” (ORAC) e que esta será actualizada pelo menos a cada 2 anos. Em resposta a uma interpelação de um deputado, no início do corrente ano, as autoridades afirmaram que a ORAC preparada pela CTM já tinha sido aprovada pelo Governo. Então, quando é que o Governo vai divulgar o respectivo conteúdo? E terá aquela sido actualizada a cada 2 anos, nos termos legalmente previstos?

3. Dos contratos de concessão do sector do jogo, do serviço público de transportes colectivos, etc., também consta que as concessionárias, depois do termo do prazo da concessão, têm de transferir os activos para o Governo da RAEM, gratuitamente e sem quaisquer ónus. O Governo deve proceder ao inventário dos activos das concessões das diferentes áreas e sectores e proceder à respectiva divulgação junto da população, para que esta possa fiscalizar e aferir se os activos foram bem utilizados. O Governo já o fez?

10 de Novembro de 2015

A Deputada à Assembleia Legislativa,
Kwan Tsui Hang